



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 198/64

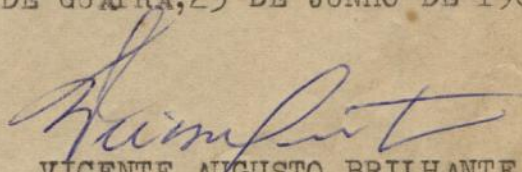
DATA: 23 DE JUNHO DE 1964

SÚMULA: "Aprova loteamento em área reservada pela Cia. Mate Laranjeira S/A e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aprovar o Loteamento da Cia. Mate Laranjeira S/A, constante da área denominada "Antiga Leiteria", de propriedade daquela Imobiliária;
- Artº. 2º - Com a presente Lei, ficará excluída do Loteamento da Prefeitura, uma área destinada a Praça Pública, constante da Quadra nº. 59-A, de seu loteamento;
- Artº. 3º - O Loteamento em apreço, obedecerá rigorosamente o Plano de Urbanização do Município em vigor, com exceção do que dispõe o artigo anterior;
- Artº. 4º - Deverá o Município permutar com a Cia. Mate Laranjeira S/A. uma área de 708,96m<sup>2</sup>., de propriedade do Município da qual integram partes dos lotes nºs. 3 da Quadra nº. 32; 4 e 11 da Quadra nº. 36; 5 da Quadra nº. 40; 3, 6 e 7 da Quadra nº. 53; que passarão a pertencer a Cia. Mate Laranjeira S/A., por uma área de 2.482,30m<sup>2</sup>. de propriedade da referida Imobiliária, da qual integram partes dos lotes nºs. 4, 12, 13 e 14 da Quadra nº. 32; 5 da Quadra nº. 36; 9, 10, 11 e 12 da Quadra nº. 40; 2, 8 e 9 da Quadra nº. 53 e 2 e 21 da Quadra nº. 59-A, que passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal;
- Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, 23 DE JUNHO DE 1964

  
VICENTE AUGUSTO BRILHANTE  
PREFEITO MUNICIPAL